***CHECKLIST* PARA PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PAD nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* Verde – para ser implementado
* Vermelho – para decidir

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ATOS, DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO**  **aplicável** | **Seção responsável pelo procedimento** |
| 1. Houve abertura Do PAD (art. 5º, inc. III, do Decreto nº 7.892/13; art. 30, *caput*, do Decreto nº 5.450/05; art. 21, *caput*, do Decreto nº 3.555/00)?  Obs.: Em se tratando de órgão ou entidade do SISG, é possível consultar as IRPs em andamento e decidir sobre a conveniência da sua participação antes de ini­ciar o processo licitatório.  Para recebimento dos emails com as IRPs divulgadas por outros órgãos, o setor solicitante deverá designar um representante que atuará como gestor de compras, informando seu nome e CPF para slic@tre-pr.jus.br. |  |  |  | Setor solicitante |
| 2. Consta a requisição/ ato de oficialização do pedido elaborado pelo fiscal/gestor ou setor competente? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.1. Da requisição (projeto básico ou termo de referência), consta a justificativa da necessidade da contratação contendo motivação, benefícios e resultados a serem alcançados? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.2. Da requisição, consta a justificativa do cabimento do registro de preços, dado o enquadramento em hipótese constante do art. 3º do Decreto nº 7.892/13[[1]](#endnote-2)? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.3. Da requisição, consta a definição do objeto com descrição sucinta e clara? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.4. Da requisição, constam critérios de sustentabilidade, se houver? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.5. Em se tratando de compras, da requisição, consta a indicação de quantitativo? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.6. Em se tratando de serviços, constam as indicações da unidade de medida e da quantidade? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.7. Há previsão de prazo de execução do objeto? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.8. Há previsão de prazo de vigência contratual? |  |  |  | Setor solicitante |
| 2.9. No caso de compras, consta a pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos de fornecedores, valores de atas de registro de preços ou de outras contratações de entes públicos ou privados praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93)? |  |  |  | Setor solicitante quando for objeto não usual.  Seção de compras quando for objeto comum/habitual |
| 2.10. No caso de serviços, há orçamento estimado em planilhas que expresse os custos unitários apoiado em pesquisa de preços praticados no mercado relativo ao objeto da contratação? |  |  |  | Comissão de planilhas |
| 2.11. O projeto básico ou termo de referência consta em forma de “minuta.doc” no PAD? |  |  |  | SETOR SOLICITANTE |
| 3. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (arts. 8º, inc. III e 30, inc. V, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, inc. I e 21, inc. V, do Decreto nº 3.555/00)? |  |  |  | DIREÇÃO GERAL |
| 4. Consta a designação (portaria) do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 3º, inc. IV, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, inc. III, alínea “d”, e 21, inc. VI, do Decreto nº 3.555/00, art. 9º, inc. VI, do Decreto nº 5.450/05)? |  |  |  | SLIC FAZ MENÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA NO PREÂMBULO DO EDITAL DE LICITAÇÃO |
| 5. A Administração registrou sua Intenção de Registro de Preços (IRP) no Portal de Compras do Governo Federal (arts. 4º e 5º, inc. I, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | SLIC |
| 5.1. Tendo em vista sua capacidade de gerenciamento, foi estabelecido o número máximo de participantes na IRP (art. 4º, § 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | Quem vai estabelecer o num. Máximo? Gestor da Ata ou setor solicitante? Vão definir em cada pad ou por categoria de objeto??  Sugestão da Santina: setor solicitante |
| 5.2. O órgão gerenciador da IRP aceitou ou recusou, justificadamente, os quantitativos ínfimos ou a inclusão de novos itens (art. 4º, § 3º, inc. II, do Decreto nº 7.892/13)?  Obs.: nos mesmos prazos de divulgação do IRP  TEM QUE SER JUSTIFICADO – TER ESTABELECER PADRÃO |  |  |  | TRE-pr não disponibilizará quando seus quantitativos forem ínfimos bem como  TRE-PR não aceitará quantitadades  ínfimas e itens novos de outros órgãos |
| 5.3. O órgão gerenciador da IRP decidiu quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP (art. 4º, § 3º, inc. III, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | CLC ACHA QUE NÃO DEVEMOS ACEITAR |
| 5.4. Os procedimentos constantes dos itens 5.2 e 5.3 acima foram efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos (art. 4º, § 4º, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | SLIC |
| 6. No caso de dispensa da divulgação da IRP, há justificativa no processo (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | Setor solicitante DEVERÁ JUSTIFICAR NO PRÓPRIO PEDIDO NO PAD MAS NÃO DENTRO DO PROJETO BÁSICO.  SLIC PUBLICA A JUSTIFICATIVA |
| 7. Existindo órgãos participantes, eles manifestaram interesse em participar do registro de preços e informaram ao gerenciador, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13:  7.1 - especificações ou termo de referência ou projeto básico adequados ao registro do qual pretendem fazer parte;(DEVEM ADERIR ao nosso projeto básico – mesmas especificações  7.2 - estimativa de consumo;  7.3 - local de entrega ou de prestação dos serviços;  7.4 - quando couber, cronograma de contratação;  7.5 - pesquisa de preço estimado? |  |  |  | **SLIC verifica as manifestações de interesse e informa via despacho para a Seção de Compras** |
| 8. No caso de haver órgãos participantes, a Administração promoveu a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo (art. 5º, inc. II, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | **Seção de Compras elaborará o TAL através da consolidação das informações constantes no projeto básico do TRE e solicitações dos órgãos participantes (enviadas pela SLIC via despacho).** |
| 8.1. O órgão gerenciador realizou pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação (art. 5º, inc. IV, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | Seção de compras |
| 8.1.1. O órgão gerenciador consolidou os dados das pesquisas de mercado encaminhados pelos órgãos/pelas entidades participantes (art. 5º, inc. IV, do Decreto nº 7.892/13)?  Obs.: a depender do quantitativo do objeto requerido pelos participantes, a consolidação a ser feita pelo gerenciador dependerá da realização de uma nova pesquisa de mercado a ser feita por ele (gerenciador). |  |  |  | Seção de compras |
| 8.2. O órgão gerenciador encaminhou o termo de referência consolidado e demais documentos que orientarão a licitação para análise e aprovação pelos participantes, especialmente no que se refere ao objeto e aos quantitativos (art. 5º, inc. V, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | SLIC  Incluirá no sistema Comprasnet, no momento da divulgação da IRP, uma folha de rosto, onde será informado que os órgãos participantes deverão concordar com todas as condições do termo de referência do TRE. |
| 9. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, inc. III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, inc. IV e 30, inc. VII, do Decreto nº 5.450/05)? |  |  |  | SLIC |
| 9.1. Constituem anexos do edital:  (   ) termo de referência;  (   ) ata de registro de preços;  (   ) termo de contrato, se for o caso; e  (   ) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso? |  |  |  | SLIC |
| 10. Permissão de adesão expressamente no edital? |  |  |  | |  |  | | --- | --- | | Título : | Registro de preços – Adesão – Decreto 7.892/13 |   Nas licitações para instituição de ata de registro de preços realizadas de acordo com o Decreto nº 7.892/13, a ocorrência de futuras adesões fica condicionada à existência de previsão no edital admitindo essa prática e estabelecendo o quantitativo máximo reservado para contratações por órgãos não participantes. Tratando-se de licitação por itens, essa previsão deverá ser feita para cada item, sob pena de não se admitir a adesão nos itens em relação aos quais o edital seja omisso. |
| 11. Houve análise e aprovação da minuta do edital e anexos pela assessoria jurídica do órgão gerenciador (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e art. 9º, § 4º, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  | Assessoria jurídica |
| 12. Houve publicação do aviso de edital (art. 4º, incs. I e II, da Lei nº 10.520/02, art. 17 do Decreto nº 5.450/05, art. 11 do Decreto nº 3.555/00)? |  |  |  | SLIC |

[[2]](#footnote-2)

1. Art. 3~~º~~  O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

   *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

   *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

   *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

   *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.* [↑](#endnote-ref-2)
2. Coordenadoria de Licitações e Contratos [↑](#footnote-ref-2)